



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025**

**Período de Credenciamento de 20/03/2025 até 15/04/2025, às 17h  
Abertura dos envelopes: Dia 16/04/2025, às 09h**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de Termo de Fomento para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tenha por objeto a execução de projeto para a promoção de atividades culturais e artísticas voltadas para o resgate da Cultura Tradicionalista Gaúcha incentivando o gosto pelas tradições em crianças e jovens.

**1.2.** Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela *Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014* e alterações, *pelo Decreto Municipal nº 46/2017, de 11 de Maio de 2017, pelo Decreto nº 11.661/2023*, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se **no dia 16/04/2025, às 09h**, pela Comissão de Contratação, na sala de Licitações, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, Município de Entre-Ijuís/RS, sendo que os envelopes devem ser entregues **do dia 20 de março de 2025 até às 17 horas do dia 15 de abril de 2025**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>.

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da *Lei nº 13.019/2014* e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**2.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente do Município de Entre-Ijuís/RS, **até 03 (três) dias da abertura**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada por meio eletrônico: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), ou no protocolo geral deste Município, no Prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, mediante requerimento da Licitante interessada a Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal

**2.3.** É admitido o envio de impugnações ao edital por e-mail, desde que o original seja protocolado no prazo de (03) três dias úteis, a contar do recebimento do envio do e-mail, sob pena de indeferimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), com sede no Município de Entre-Ijuís/RS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto de:

**a)** Promover e difundir a Cultura Gaúcha Missioneira, representando o Município em eventos artístico-culturais em âmbito Local, Regional e Estadual; oferecer às crianças e aos jovens uma opção de lazer de cunho artístico, educativo, cultural e social em ambiente sadio e responsável, com a participação e o acompanhamento das famílias.

**b)** Promover o resgate da Cultura Gaúcha Missioneira, incentivando o gosto pelas tradições em crianças e jovens, a partir de três anos de idade.

**c)** Representar a cultura gaúcha do Município de Entre-Ijuís em âmbito local, regional e estadual.

**d)** Realizar, em parceria com as escolas do Município de Entre-Ijuís/RS e órgãos de assistência social, atividades sociais e de cidadania, incentivando jovens, crianças e adolescentes do Município de Entre-Ijuís/RS, o gosto pelas atividades culturais, conhecendo as raízes culturais do Rio Grande do Sul e da região Missioneira.

**e)** Desenvolvimento de atividades culturais, como oficinas de danças, junto á entidades mantidas pelo Município de Entre-Ijuís/RS, mediante solicitação e autorização expressa do Poder Executivo, objetivando levar conhecimento da cultura gaúcha, integrando crianças, adolescentes e idosos, de forma saudável, despertando o gosto pelas danças, poesia e músicas de nossa cultura Rio-grandense;

**f)** Promover durante a Semana Farroupilha, oficinas culturais na entidade, voltadas á alunos da rede municipal e estadual de ensino, envolvendo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, professores e comunidade em geral, procurando direcionar temas de acordo com o público-alvo.

**g)** Desenvolver projetos com o MTG e a Comunidade Escolar, CTG Núcleo de Fortalecimento da cultura Gaúcha e demais oficinas culturais em entidades mantidas pelo poder público municipal.

**h)** Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de atividades ocupacionais, interna e externa, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo, de forma continua e sistemática.

### 4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

**07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

**133920703.2083000 – MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO INCENT ATIV CIV. ARTÍSTICA E CULTURAIS**

**3.3.50.43.000000 – Subvenções sociais**

### 5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** por exercício, limitada a duas (02) entidades.

**5.2.** Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** – valor de referência para o exercício, creditados na conta corrente da entidade no momento da assinatura do Termo de Fomento.

**5.3.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

**5.4.** A partir do exercício de 2025, esse valor será diluído em parcelas mensais de igual valor pagos até o dia dez (10) do mês subsequente.

### 6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** As OSCs deverão apresentar suas propostas/projetos/Plano, em envelopes lacrados até o dia **15/04/2025 às 17h**, na Sala de Licitações, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, no Município de Entre-Ijuís/RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**6.2.** Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que o Município de Entre-Ijuís/RS, não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo junto à Secretaria da Fazenda, situado no mesmo endereço, no horário das 08h às 17hs, em dias de expediente.

**6.3.** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**ENVELOPE DE PROPOSTA**

**Nome da Proponente:**

**CNPJ da Proponente:**

**Endereço Completo:**

**6.4.** O envelope de propostas deverá conter:

**I.** Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do **Anexo I** deste edital, contemplando:

**a)** indicação do objeto da parceria;

**b)** descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

**c)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

**d)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

**e)** o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

**6.5.** A entidade proponente, poderá também fazer entrega juntamente com a proposta prevista no item anterior os documentos e itens probantes descritos no item **10.1**, em outro envelope denominado DOCUMENTAÇÃO.

## **7.DA ATUAÇÃO EM REDE**

**7.1.** É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária do Termo de Fomento, possua:

**I** - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

**II** - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

**7.2.** A organização da sociedade civil que assinar o Termo Fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

**I** - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

**II** - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

## **8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

**8.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**8.3.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho – **Anexo VI**, deste Edital, do Projeto para promoção de atividades culturais e artísticas voltadas para o resgate da Cultura Tradicionalista Gaúcha em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 5.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

| <b>REQUISITO - ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO</b>                                                                                                                                           |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>CRITÉRIO</b>                                                                                                                                                                        | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 10 pontos;<br>- Compatível = 20 pontos. | 0 a 20           |
| O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos;<br>- Compatível = 10 pontos                   | 0 a 10           |
| <b>Subtotal da pontuação</b>                                                                                                                                                           | <b>30 pontos</b> |

| <b>REQUISITO - ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>CRITÉRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
| A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo VII deste edital.<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 20 pontos;<br>- Compatível = 40 pontos                                                                                | 0 a 40            |
| A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de trabalho.<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 3 pontos;<br>- Compatível = 6 pontos                                                                                                                                | 0 a 6             |
| A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto.<br>- Não apresenta nexo = 0 ponto;<br>- Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 4 pontos;<br>- Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 pontos.                                                                              | 0 a 8             |
| A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.<br>- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;<br>- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 5 pontos;<br>- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 10 pontos. | 0 a 10            |
| O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.<br>- Não é compatível = 0 ponto;<br>- Compatibilidade razoável/mediano = 3 pontos;<br>- Compatível = 6 pontos.                                                                                                                                                                 | 0 a 6             |
| <b>Subtotal da pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>70 pontos</b>  |
| <b>Total da pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>100 pontos</b> |

**8.4.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

**8.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.2 deste edital.

**8.6.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**8.7.** As propostas que não contemplarem os elementos incluídos nos modelos constantes nos **Anexo I Proposta** e **Anexo VI Plano de Trabalho** (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## **9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **9.2. Da sessão pública**

**9.2.1.** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**a)** **Credenciamento do representante legal** da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do **Anexo II** do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

**b)** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**c)** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**d)** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.

**e)** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

**f)** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

### **9.3. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

**a)** Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção, ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

### **9.4. Dos recursos**

**a)** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de (05) cinco dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

**b)** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de cinco (05) dias, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**c)** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo da Secretaria da Fazenda, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, Município de Entre-Ijuís/RS.

**d)** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de dois (02) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

**e)** No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (02) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de dois (02) dias, da qual não caberá novo recurso.

**f)** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

### **9.5. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**a)** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**b)** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**c)** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

### **10.1. Da documentação**

**10.1.1.** Para a celebração da parceria, o Município de Entre-Ijuís, convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos mencionados no item 10.1.2 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**10.1.2.** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo da Secretaria da Fazenda, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, Município de Entre-Ijuís/RS, no horário das 08h às 17h, em dias de expediente, no prazo indicado no item 10.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no *inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014*, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o *art. 39 da referida Lei*, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**10.1.2.1.cópia do estatuto registrado** e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no *art. 33 da Lei nº 13.019/2014*, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

**10.1.2.2.comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**10.1.2.3.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais(PGFN);**

**10.1.2.4.Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Entre-Ijuís;**

**10.1.2.5.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;**

**10.1.2.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**10.1.2.7.relação nominal** atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

**10.1.2.8.cópia de documento** que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**10.1.2.9.Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial** para a Execução do Plano de Trabalho, **Anexo IV;**

**10.1.2.10.declaração do representante** legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no *art. 39 da Lei nº 13.019/2014*, as quais deverão estar descritas no documento - **Anexo III;** e

**10.1.2.11.declaração do representante** legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria - **Anexo III;**

**10.1.2.12.declaração do representante** legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes - **Anexo III:**

**a)membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal;** e

**b)cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;**

**10.1.2.13.declaração do representante** legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias - **Anexo III;** e

**10.1.2.14.declaração do representante** legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados - **Anexo III:**

**a)membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;**

**b)servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;** e

**c)pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**10.1.3.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**10.1.4.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**10.1.5.** A **capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil** independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria – **Anexo IV**;

**10.1.6.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos *incisos IV a VII* do item 10.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

**10.1.7.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                                                                                    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.                                          |
| 3     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.                                                                                                                          |
| 4     | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.                                                                                                                                        |
| 5     | Publicação do extrato do termo de colaboração no site e Diário Oficial Município.                                                                                                                     |

## **10.2. Dos Impedimentos**

**10.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

**10.2.1.1.** suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Entre-Ijuís/RS e;

**10.2.1.2.** declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**10.3.1.** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no *inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014* e do item 10.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o item 10.1.2.10 deste edital.

**10.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 10.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos *incisos IV a VII da Lei 13.019/14*, do item 10.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de cinco (05) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

## **10.4. Da aprovação do Plano de Trabalho**

**10.4.1.** Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 10.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

## **10.5. Dos pareceres técnico e jurídico**

**10.5.1.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

## **10.6. Da convocação para celebração da parceria**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**10.6.1.** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de dez 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

**10.7. Da convocação da segunda colocada**

**10.7.1.** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 10.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 10.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10.1.2 e 10.4. apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 10.1.2 a 10.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 10.3, deste edital.

**10.7.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 10.4 a 10.6 deste edital.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da [Lei nº 13.019/2014](#), da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**11.1.1.** advertência, nos seguintes casos:

a) Se não cumprir com o definido no Plano de Trabalho;

b) Se não prestar contas no prazo devido;

**11.1.2.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

**11.1.2.1.** Pelo não cumprimento do Projeto, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.

**11.1.2.2.** Suspensão dos repasses pelo período de um exercício de 12 meses.

**11.1.3.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no [inciso II](#).

**11.1.4.** Em caso da prestação de contas após o prazo estipulado, a entidade ficará sujeita, além dos itens acima, a:

a) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da participação do Município para atraso até 30 (trinta) dias;

b) devolução total do recurso para atrasos superiores a este período.

**12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**12.1.** O Termo de Fomento terá vigência até o término do respectivo ano civil.

**12.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

**12.2.1.** mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

**12.2.2.** de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

**13.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, da ata de julgamento; e

II. a apreciação se dará em fase única.

**13.3.** Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação, abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

**13.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto.

**13.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**13.6.** A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**13.7.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

**13.9.** O resultado das decisões dos recursos administrativos, e os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** será realizada no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do ano civil.

**14.2.** Em caso da prestação de contas após o prazo definido, o PROPONENTE ficará sujeita a:

- a) pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor repassado para atraso até 30 (trinta) dias;
- b) devolução total do recurso para atrasos superiores a este período.

**14.3.** A Prestação de Contas deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal, contendo a indicação do número do Termo de Parceria com o Município e os documentos que estão sendo enviados;
- b) cópia do Termo de Parceria e Plano de Trabalho;
- c) relatório de execução física do objeto elaborado pela OSC e assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
- d) relatórios de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o Contador responsável, com a descrição das despesas, receitas e pagamentos efetivamente realizados.
- e) documentos que comprovam a receita e despesa lançadas podendo estes ser de origem interna ou externa e devendo todos os recebimentos e pagamentos ser suportados por documentação hábil.
- f) quando for o caso, relatório de bens materiais adquiridos e de melhorias realizadas à conta dos recursos do repasse, indicando o seu destino final, conforme estabelecido no Termo de Parceria.
- g) extratos bancários mensais das contas correntes e aplicação abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado, devendo os mesmos estar zerados no último período de execução do objeto pactuado;
- h) comprovante de depósito em conta bancária do Município dos saldos não utilizados (na prestação de contas única);
- i) declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;
- j) declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações sem fins lucrativos.

**14.4.** Cada documento hábil que aportou a despesa deverá estar acompanhado de Declaração do ordenador de despesas da OSC e do seu dirigente informando:

- a) a finalidade específica da despesa realizada;
- b) no caso de pessoal e encargos sociais que as pessoas constantes na folha de pagamento atuam na OSC;
- c) no caso de materiais que os mesmos foram efetivamente entregues;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

d) no caso de serviços que os mesmos foram efetivamente prestados conforme contratado.

**14.5.** Os documentos hábeis deverão estar acompanhados dos comprovantes dos pagamentos que só podem ser realizados em nome do credor contratado, bem como deverá ser colocado carimbo no documento identificando que o pagamento ocorreu com recursos do Município indicando o número da parceria;

**14.6.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município será emitida no prazo de 90 (noventa) dias da entrega devidamente protocolada da Prestação de Contas Final pela OSC, podendo ser pela:

**a)** aprovação da prestação de contas;

**b)** aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

**c)** rejeição da prestação de contas e a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**14.6.1.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o OSC sanar a irregularidade ou cumprir obrigação de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pelo OSC acompanhado de justificativa.

**14.6.2.** O prazo concedido a OSC de que trata a subcláusula primeira deverá estar dentro do prazo para emissão da manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município definido no item 13.

## **15. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**15.1.** O Município realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio do GESTOR e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**15.2.** Ao gestor caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:

**a)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**b)** Emitir pareceres técnicos, parciais de acompanhamento, e conclusivo de análise da prestação de contas final; com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**c)** Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**15.3.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá realizar o acompanhamento da execução da parceria celebrada com as seguintes atribuições:

**a)** promover o aprimoramento dos procedimentos, da padronização dos objetos, custos e indicadores, unificação de entendimento, priorização do controle de resultados.

**b)** realizar a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

## **16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1.** As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital - **Anexo V**.

**16.2.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

**15.3.** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>.

## **17. FORO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**17.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE**

**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO VII - OBJETIVOS DO PROGRAMA EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA**

**17.3.** O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

| <b>Ato/Procedimento</b>                                                                         | <b>Prazo/data</b>                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Impugnação do edital                                                                            | 03 dias anteriores à sessão pública |
| Prazo final para entrega das propostas                                                          | 15/abril/2025 às 17hs               |
| Sessão pública para abertura das propostas                                                      | 16/abril/2025 às 09hs               |
| Julgamento preliminar das propostas                                                             | 16/abril/2025                       |
| Julgamento dos Projetos pela Comissão de Seleção                                                | 17/abril/2025 à 24/abril/2025       |
| Divulgação do julgamento preliminar                                                             | 24/abril/2025                       |
| Recursos: apresentação e análise 5 dias <a href="#">art 28, 13019/14</a> e contrarrazoes 5 dias | De 25/04/2025 até 29/04/2025        |
| Adjudicação e Homologação do resultado final                                                    | 30/04/2025                          |
| Publicação do resultado final                                                                   | 30/04/2025                          |

Município de Entre-Ijuís/RS, 05 de março de 2025.

---

Anderson Doberstein  
Agente Publico